



Universidade Federal de Sergipe
Gerência de Recursos Humanos
Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal



E D I T A L N° 028, DE 20 DE ABRIL DE 2009

SELEÇÃO PARA PROFESSOR VISITANTE

A Gerência de Recursos Humanos da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, visando à contratação de 01 (um) PROFESSOR VISITANTE para o Núcleo e Departamento abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 8.745 de 09/12/93.

1.0 – DURAÇÃO DO CONTRATO – A duração do contrato é de até 02 (dois) anos para Professores Visitantes brasileiros e de até 04 (quatro) anos para os estrangeiros. 1 – Núcleo de Engenharia de Pesca (NEP) - Campus de São Cristóvão/SE – telefone (79) 2105-6980 das 08 às 12h e das 14 as 18h. 01 (uma) vaga na disciplina Oceanografia. Titulação Exigida: Doutor. Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva. 2.0 – LOCAL DE INSCRIÇÃO – Na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, São Cristóvão/SE, na secretária do Núcleo. 3.0 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 22/04/2009. 4.0 – DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO – 4.1 – Título de Doutor devidamente registrado; 4.2 – Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido: relacionado com a área do objeto da seleção; ~~4.3 – pelo menos uma orientação de mestrado e uma de doutorado já concluídas*~~; 4.4 - Curriculum Vitae devidamente comprovado. 5.0 – O Processo seletivo simplificado terá validade apenas para o preenchimento das vagas constante deste edital. 6.0 – A seleção constará da análise do Curriculum Vitae e do julgamento do projeto de pesquisa de acordo com a Resolução nº 07/95/CONSU de 27/07/95 e alterada pela resolução 17/99/CONSU de 24/09/99, que será entregue aos candidatos no ato da inscrição. 7.0 – É vedada também a contratação de candidatos aprovados que já tiveram contratos anteriormente como professor temporário, cuja data de encerramento do contrato seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no Art. 9º, inciso III da lei 8745/93.

* Item excluído pela retificação nº 01 de 28/04/09

Profª. M.Sc. Maria Teresa Gomes Lins

Gerente de Recursos Humanos